



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 096/GP/92 DE 29 DEZEMBRO DE 1.992.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OES
TE P/ O EXERCICIO FINANCEIRO DE
1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste,
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de San
ta Luzia D'Oeste aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I .

Artigo 1º - O Orçamento geral do Município de
Santa Luzia D'Oeste para o Exercício Financeiro de 1.993, discriminados
pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pelas receitas e despesa
dos Órgãos da Administração direta instituídos pelo Município, e con-
forme Emenda Modificativa Anexa, estima a receita e despesa em Cr\$ 16.-
000.000.000,00 (Dezesseis Bilhões de Cruzeiros).

Artigo 2º - A despesa ser´a realizada segundo
o discriminativo contido nos anexos integrantes desta Lei, conforme des-
dobramento:

1 - DESPESAS POR ÓRGÃOS:

- 2-1 - Câmara Municipal....Cr\$ 2.400.000.000,00
2-2 - Gabinete do Prefeito Cr\$ 1.520.000.000,00
2-3 - Demaf.....Cr\$ 1.840.000.000,00



ESTADO DE RONDONIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

10.30/52

.../...continuação fls nº 001

2-4 - Demosp.....	Cr\$ 4.320.000.000,00
2-5 - Demec.....	Cr\$ 4.000.000.000,00
2-6 - Demasu.....	Cr\$ 960.000.000,00
2-7 - Demagri.....	Cr\$ 960.000.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 16.000.000.000,00

Artigo 3º - Todas as receitas vinculadas ou não e de qualquer fonte, serão obrigatoriamente recolhidas as cofres públicos Municipais que depositará os recolhimentos em Agências Bancárias, a Conta do Município de Santa Luzia D'Oeste, para sua manutenção.

Artigo 4º - A Presente Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.993.

CÉSAR CASSOL

PREFEITO MUNICIPAL

